

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2022
PROCESSO N.º 50/2022

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através da servidora **Naudieri Provensi**, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1218/2021, para atuar como **Pregoeira**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **destinado a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, objetivando a aquisição do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do protocolo n.º 445650/2022, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo **“menor preço”**, com critério de julgamento **“menor preço por item”**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2 - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

1.2.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 07 DE MARÇO DE 2022.

1.3 - **Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Pato Branco, denominada Pregoeira, designada pela Administração Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET.

1.6 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1541/1532, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S**, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

3. QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1 - Os equipamentos de proteção individual e os seus quantitativos foram baseados no levantamento das necessidades apontadas pelo Setor de Segurança do Servidor, nas situações

programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

3.2 - Justificamos a variação nos quantitativos de alguns itens, uma vez que foram reavaliados os itens requisitados nas licitações anteriores e, observado que as quantidades estimadas anteriormente não condizem com a realidade atual. A planilha com os quantitativos foi repassada ao Chefe do Setor de Segurança do Servidor, para que o mesmo analisasse e fizesse as adequações nas quantidades e nos itens, conforme as necessidades do setor.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.gov.br/compras.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais.

4.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas suas transações efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 - NÃO poderão participar da presente licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

4.4.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

4.4.2 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial, (exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente), dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.4.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Pato Branco.

4.4.5 - Aqueles que tenham sido declarados impedidos e/ou inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

4.5 - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.6 - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

4.7 - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações e exigidas em editais e seus anexos.

4.8 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, quanto ao atendimento de:

4.8.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso da licitante;

a) Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ficará impedida de registrar sua proposta para esses itens;

b) Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de ampla participação de empresas, produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações, mesmo sendo enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte.

4.8.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas em Edital e seus anexos;

- 4.8.3** - Que cumpre os requisitos para habilitação definidas em Edital e que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências dispostas em edital e seus anexos;
- 4.8.4** - Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ao certame, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;
- 4.8.5** - Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.8.6** - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.8.7** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.8.8** - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.8.9** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **três dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão.
- 5.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.
- 5.3** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4** - O termo de impugnação ou o esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, à Pregoeira responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.
- 5.4.1** - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 5.4.2** - A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.
- 5.5** - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.
- 5.6** - A impugnação não possui efeito suspensivo
- 5.6.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.7** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 5.8** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1** - O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves

Públicas Brasileira - ICP Brasil.

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** e proceder ao seu **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

6.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

6.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.

7.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

7.6 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

7.8 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as **características do objeto ofertado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.9 - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.

7.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.13 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.13.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.13.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f)** Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

7.13.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.13.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

7.13.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7.13.2.4 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

7.13.2.5 - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através do balanço patrimonial exigido como comprovação de qualificação econômica no item 7.13.3, a.

7.13.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

I - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

7.13.3.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

7.13.4 - DECLARAÇÕES

a) Declaração da Licitante Unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

7.14 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (**DESDE QUE VÁLIDO**) poderá substituir os documentos indicados nos subitens **7.13.1, 7.13.2, 7.13.3, “a”**, sendo que é obrigatória a apresentação dos demais documentos.

7.14.1 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.14.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital, momento no qual a pregoeira passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

8.5 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.6 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO E FECHADO”**. Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.6.1 - A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.2 - Encerrado o prazo previsto no item 8.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

8.6.2.1 - A etapa a que se refere o item 8.6.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.

8.6.2.2 - Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 8.6.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 8.6.2.1.

8.6.3 - Encerrados os prazos previstos nos itens 8.6.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

8.6.4 - Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no item 8.6.2, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 8.6.2., sendo que após esta etapa será observado o disposto no item 8.6.3.

8.6.5 - Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá o pregoeiro e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.

8.7 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, momento em que encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.7.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

8.10 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.11 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - Para julgamento será adotado o critério de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

9.2 - O valor apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias para fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive quanto ao frete, com cotação em moeda corrente nacional, em até duas casas decimais, expresso em algarismos.

9.3 - A presente licitação é de participação exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte.

9.4 - Na hipótese de ocorrer empate no valor dos lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

10.1 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, *item a item*, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado.

10.2 - Caso seja necessário, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta para que este anexe documentação complementar, no prazo de até 02h (duas horas) úteis.

10.2.1 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 7.1 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 10.2.

10.2.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2.3 - O licitante deverá anexar a documentação convocada em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema COMPRASNET.

10.3 - Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.4 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

10.5 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

10.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:

10.6.1 - Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a **descrição completa dos itens vencidos, quantidade estimada, marca (se for o caso), preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula, prazo de validade da proposta mínimo 90 (noventa) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO IV deste Edital.**

10.6.2 - Após a análise e aceitação das propostas de preços, as empresas melhores classificadas para os itens **15 à 18, 85 e 124 à 126 serão convocadas pela Pregoeira para encaminharem amostra do produto para análise e classificação no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação. As empresas devem enviar amostra dos itens que compõem o objeto da licitação, com base nas especificações técnicas, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.**

10.6.3 - Os produtos constantes nos **itens 15 à 18, (botinas de segurança), 85 (luva de poliamida), 124 à 126 (sapatos de segurança), deverão ter suas amostras em número de 01(um), por produto, deverão vir identificadas com o número da licitação, identificação da empresa licitante, o número do**

item correspondente e com a apresentação da marca claramente indicada, igual à cotada na proposta, sob pena de desclassificação, se não corresponder com a proposta apresentada.

10.6.4 - A não apresentação da(s) amostra(s) também acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotado(s).

10.6.5 - As amostras deverão ser entregue(s) na Prefeitura Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco – PR, no Setor de Licitações.

10.6.6 - Deverão ser analisadas em até 3 (três) dias úteis, mediante parecer técnico fundamentado, a qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

10.6.7 - Nos casos em que as amostras do primeiro colocado forem reprovadas, a comissão solicitará ao segundo colocado o envio da sua amostra para análise e assim sucessivamente até que seja aprovada amostra.

10.6.8 - As amostras serão analisadas e, além das especificações do edital e seus anexos, serão observadas as seguintes condições:

10.6.8.1 - **Para os itens 15 à 18, (botinas de segurança), 124 à 126 (sapatos de segurança)**, será avaliado se condizem com o descritivo, nível de proteção contra quedas, impactos, agentes provenientes de energia elétrica e agentes abrasivos, cortantes, perfurantes e escoriantes.

10.6.8.2 - **Para o item 85 (luva de poliamida), será avaliado se condizem** com o descritivo, resistência mecânica, resistência ao corte, resistência abrasiva, conforto térmico e ergonômico.

10.6.9 - No ato da entrega da(s) amostra(s) a empresa autoriza a completa análise do(s) produto(s) para comprovar as características contidas nos Critérios de Avaliações dos Produtos, mesmo que para isto a(s) amostra(s) seja(m) danificada(s) e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da(s) mesma(s). A(s) amostra(s) retida(s) da proposta vencedora, para fins de comparação no ato do recebimento da(s) mercadoria(s), não poderá(ão) ser deduzida(s) do(s) quantitativo(s) a ser(em) entregue(s).

10.6.10 - As amostras serão analisadas, testadas, avaliadas, aprovadas, reprovadas pela Comissão de Padronização e Qualificação de Materiais, segundo critérios e normas internas e todas as despesas correrão por conta do licitante conforme normas vigentes.

10.7 - Comissão Avaliadora:

10.7.1 - A análise e julgamento das amostras serão realizados pela Comissão Técnica designada pela Divisão de Segurança do Servidor:

a) Evelin Caroline Machado, matrícula nº 11341-7;

b) Elaine Carla Dala Costa, matrícula nº 8057-8;

c) Valmir Kehervald, matrícula nº 6068-2;

d) Jefferson Barbosa Barão, matrícula nº 5463-1;

e) Gilvan Augusto Nava, matrícula nº 11203-8.

10.7.2 - Os representantes das proponentes serão notificados através da Comissão Técnica, quanto à data e horário em que serão analisadas as amostras.

10.7.3 - Na avaliação das amostras, serão observadas as características do produto ofertado com o descritivo do item contido no Edital.

10.7.4 - Após a análise e julgamento das amostras apresentadas, a Comissão Técnica deverá emitir Laudo de Análise, apontando o resultado das observâncias, devendo constar se o produto atende ou não as necessidades e se está de acordo com as especificações constantes no Edital.

10.8 - Será avisado o local, data e hora em que será realizada a análise das amostras através de publicações nos sites oficiais <http://www.diariomunicipal.com.br/amp> e www.patobranco.pr.gov.br/, e também aos licitantes através o *chat* do Comprasnet.

10.9 - Os Documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, **poderão** ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

10.9.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9.2 - Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR, situada no endereço: Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - PR, aos cuidados da Pregoeira.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

11.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 - Não serão aceitos documentos em forma de ‘FAX ou equivalente’ e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

12.2.1 - O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão da pregoeira iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

12.5 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e

contrarrrazões pelos demais licitantes, serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

12.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, nos dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

12.7 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da adjudicatária.

13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário, que deverá comparecer **em até 05 (cinco) dias** após a convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Nos casos em que a Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, até 05 (cinco) dias contados do recebimento, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14. DO LOCAL, PRAZOS DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 - A aquisição do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade e os equipamentos deverão ser entregues no Setor de Segurança do Servidor, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco – PR, **em um prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

14.2 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante.

14.3 - As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência do Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total, e conseqüentemente do seu pagamento.

14.4 - Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

14.5 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

14.5.1 - Recebimento Provisório: Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas.

14.5.1.1 - Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal e Gestor data de Registro de Preços deverão rejeitá-lo e solicitar a reposição em um prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

14.5.2 - Recebimento Definitivo: Ocorrerá em no máximo em **até 05 (cinco) dias** após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e, constará de:

14.5.2.1 - Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

14.5.2.2 - O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

14.5.2.3 - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em

desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

14.5.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **no prazo máximo de 10 (dez) dias** (Art. 69º, Lei 8.666/93).

14.5.4 - Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

14.5.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.5.6 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.5.7 - A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

14.6 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados até o **15º (décimo quinto) dia útil** após o recebimento do bem e emissão da nota fiscal.

15.2 - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número do processo, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

15.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

15.4 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

16. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

16.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

16.2.1 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

16.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

16.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

16.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

17.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

18.1.1 - A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

18.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

18.1.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

18.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

18.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

18.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

19. ANTICORRUPÇÃO

19.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

20.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso

XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

20.2.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

20.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 20.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

20.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

20.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

20.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato de Preços.

20.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

20.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

20.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

21.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

21.4 - Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

21.4.1 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

21.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

21.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

21.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

21.11 - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

21.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

21.14 - A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

21.15 - A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

21.16 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

21.17 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

21.18 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

21.19 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

21.20 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.21 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.22 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

21.23 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

21.24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.25 - Fazem parte integrante deste Edital:

21.25.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

21.25.2 - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

21.25.3 - ANEXO III - Modelo da Declaração Unificada de Idoneidade, Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato, Cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

21.25.4 - ANEXO IV - Modelo Proposta de Preços.

Pato Branco, 15 de fevereiro de 2022.

Naudieri Provensi
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando a aquisição do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S**, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	20	Un	Apoio de punho para Teclado em manta E.V.A. Composta em poliuretano injetado tipo flexível revestida em poliéster. Medidas Aproximadas (L x A x C): 44 x 7 x 1,8cm. Cor Preto ou Azul Marinho.	56,25	1.125,00
2	20	Un	Apoio para os pés com regulagem de altura e movimento, em estrutura metálica com superfície anti derrapante. Dimensões Aproximadas: Regulável - 46,5 x 30,5 cm. Cor Preto.	93,46	1.869,20
3	50	Un	Avental de PVC forrado, branco, com 70x120cm. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	16,88	844,00
4	20	Un	Avental de PVC forrado, preto, medidas aproximadas 70x100cm. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	14,95	299,00
5	50	Un	Avental de pvc laranja e preto em kp1000, medidas aproximadas 70x100cm, sem emenda. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (C.A), válido.	33,18	1.659,00
6	10	Un	Avental de raspa de couro, com dimensões de 60x120cm sem emenda. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA). Válido.	47,55	475,50
7	5	Un	Bolsa para ferramentas, confeccionada em lona reforçada com alças em nylon, zíper reforçado, possuir 8 divisões/bolsos na parte externa Tamanho médio. Medidas aproximadas: 35 cm de comprimento x 12,5 cm de largura x 18 cm de altura. Cor a definir. Capacidade de carga: 5 kg.	168,64	843,20
8	8	Un	Balde para ferramentas em lona algodão semipermeável, fundo sintético, aro com armação em borracha e alça em fita, dimensões aproximadas 25cm de iâmetro x 30 cm de altura x 50 cm de alça.	73,31	586,48

9	80	Par	Bota de PVC 7 léguas, cor branca, cano longo, com forro/sem forro. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	64,36	5.148,80
10	70	Par	Bota de PVC 7 léguas, cor preta, cano médio com forro/sem forro. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	53,09	3.716,30
11	30	Par	Bota de PVC 7 léguas, cor branca, cano médio com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	59,62	1.788,60
12	80	Par	Bota de PVC 7 léguas, cor preta, cano longo com forro/sem forro. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	65,31	5.224,80
13	30	Par	Bota de PVC cor branca flex, cano 3/4. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	48,82	1.464,60
14	30	Par	Bota de PVC cor preta flex, cano 3/4. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	49,61	1.488,30
15	50	Par	Botina de segurança, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro ao cromo, estampa relax, dorso alcochoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec (nobuc) dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, com biqueira de plástico, palmilha interna removível em EVA, com tratamento antimicrobiano, solado PU bidensidade injetado diretamente no cabedal. Cor Preta. Modelo Masculino/Feminino. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	84,86	4.243,00
16	30	Par	Botina de segurança em couro curtida ao cromo, com cano almofadado com um gomo, com elástico, palmilha interna removível em EVA com tratamento antimicrobiano, solado PU bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com biqueira de aço, Cor preta. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	86,01	2.580,30
17	800	Par	Botina de segurança em couro curtida ao cromo, com cano almofadado com um gomo, com elástico, palmilha interna removível em EVA com tratamento antimicrobiano, solado PU bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço ou metal, cor preta. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	87,89	70.312,00
18	500	Par	Botina de segurança em couro curtida ao cromo, com cano almofadado com um gomo, com cadarço, palmilha interna removível em EVA com tratamento antimicrobiano, solado PU bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço ou metal, com isolante elétrico em toda sua estrutura (proteção contra choques elétricos, para uso de	113,90	56.950,00

			eletricistas), cor preta. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.		
19	20	Un	Calça em PVC forrado. Tamanho EXG. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	32,17	643,40
20	20	Un	Calça em PVC forrado. Tamanhos G ou GG. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	33,14	662,80
21	21	Un	Calça em PVC forrado. Tamanhos P ou M. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	30,20	634,20
22	3.000	Un	Calça em polietileno (PE), transparente, impermeável, espessura aproximada de 0,12 micras, com elástico na cintura e no tornozelo. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	7,05	21.150,00
23	3.000	Un	Camisa em polietileno (PE), transparente, com mangas longas, espessura aproximada 0,12 micras com elástico nos punhos e com capuz, tamanho único. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho (CA) válido.	6,35	19.050,00
24	40	Un	Calça uniforme eletricista; resistente aos efeitos do arco elétrico e fogo repentino, categoria 2 da NFPA 70E, ATPV (ISO/IEC); cor cinza, com faixa refletiva retardante a chamas Amarela/Prata/Amarela; Costura reforçada com linha retardante a chamas; A calça deverá possuir o cós misto, frente postiga com passantes e parte de trás com elástico; com bolso traseiro; Abotoamento com botões retardantes a chamas; Normas ISO 11612, IEC 61482, NR06, NR10. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido. Tamanho a definir.	129,94	5.197,60
25	40	Un	Camisa uniforme eletricista; resistente aos efeitos do arco elétrico e fogo repentino, categoria 2 da NFPA 70E, ATPV (ISO/IEC); cor cinza, com faixa refletiva retardante de chamas Amarela/Prata/Amarela; Mangas compridas com carcela anatômica fechada e punho com fechamento em fita de arco e gancho retardante de chamas; Gola com abotoamento retardante a chamas; com bolsos; Costura reforçada com linha retardante a chamas; Normas ISO 11612, IEC 61482, NR06, NR 10. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido. Tamanho a definir.	175,81	7.032,40
26	10	Un	Capa de chuva de pvc forrado 1,10m de comprimento. (tamanhos P-M). Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	25,42	254,20
27	20	Un	Capa de chuva de pvc forrado 1,20m de comprimento. (tamanhos P-M).Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	27,53	550,60

28	100	Un	Capa de chuva de pvc forrado com 1,30 m de comprimento. (tamanhos G). Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	29,88	2.988,00
29	50	Un	Capa de chuva de pvc forrado com 1,40m de comprimento. (tamanhos GG).Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	25,26	1.263,00
30	50	Un	Capa de chuva semi descartável, em material 100% polietileno, transparente, com mangas longas e capuz, medidas aproximadas de 0,80 cm de largura, 120 cm de comprimento, 0,5mm de espessura, tamanho único.	18,90	945,00
31	15	Un	Capacete com aba frontal, com carneira e aparador de suor , para construção civil, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	35,03	525,45
32	10	Un	Capacete de segurança com aba frontal, com isolamento para eletricidade, tipo II, classe B, armação interna ao capacete em borracha, constituída por carneira e coroa, com alça regulável jugular, suspensão com regulagem , Conforme a Norma 8221 e selo do INMETRO , com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	50,05	500,50
33	10	Un	Cinto abdominal de Posicionamento; fita de poliéster de 45mm; 2 meia argolas laterais de aço para posicionamento; fivelas de ajuste localizada na cintura; porta ferramentas. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	124,73	1.247,30
34	10	Un	Cinto de segurança tipo pára-quedista / alpinista, com mosquetão com trava dupla, confeccionado em fitas de poliéster, 02 meia-argolas, para posicionamento, na cintura, 02 meia-argolas nas costas, para risco de queda, 03 fivelas de engate rápido, nas pernas e na cintura com proteção, 05 fivelas duplas para ajuste nas pernas, cintura e ombro com proteção, 04 laços frontais para ancoragem, ajuste peitoral, porta-ferramentas, almofada de 130 mm para proteção lombar, almofada de 50 mm para proteção das pernas. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	349,58	3.495,80
35	5	Un	Cinto de segurança tipo pára-quedista abdominal; eletricista; engate rápido, regulador de ajuste peitoral, porta ferramentas, 03 fivelas de engate rápido (plug), nas pernas e na cintura com proteção, 02 meia-argolas, para posicionamento na cintura, 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal, 04 laços frontais para ancoragem, conforme Normas NBR 15835 e NBR 15836. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	319,57	1.597,85
36	30	Un	Colete refletivo tipo blusão, confeccionado em	47,87	1.436,10

			tecido fluorescente, com faixas retrorrefletivas, fechamento frontal com zíper, nas cores amarelo ou laranja, tamanhos P, M, G, GG, XG e EG.		
37	150	Un	Colete refletivo, tipo X, confeccionado em tecido fluorescente, com faixas retrorrefletivas em toda a extensão.	14,68	2.202,00
38	50	Un	Cone para sinalização e segurança, em material emborrachado, flexível, injetado em PVC, 50 cm, cores: amarelo x preto e laranja x branco, com duas faixas refletivas, modelo dobrável (inquebrável).	45,64	2.282,00
39	550	Un	Cone para sinalização e segurança, em material emborrachado, flexível, injetado em PVC, 75 cm, cores: amarelo x preto e laranja x branco, com duas faixas refletivas, modelo dobrável (inquebrável).	133,22	73.271,00
40	15	Un	Conjunto Capa de Chuva, Calça e Blusa forrados internamente. Blusa contém capuz e fecho com ilhós plástico. Calça fecha com amarrilho, com elástico e cordão na cintura. Tamanho P, na cor Amarelo. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	64,55	968,25
41	15	Un	Conjunto Capa de Chuva, em PVC, Calça e Blusa forrados internamente. Blusa contém capuz e fecho com ilhós plástico. Calça fecha com amarrilho, com elástico e cordão na cintura. Tamanho M, na cor Amarelo. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	62,14	932,10
42	15	Un	Conjunto Capa de Chuva, em PVC, Calça e Blusa forrados internamente. Blusa contém capuz e fecho com ilhós plástico. Calça fecha com amarrilho, com elástico e cordão na cintura. Tamanho G. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	56,89	853,35
43	45	Un	Conjunto Capa de Chuva, em PVC, Calça e Blusa forrados internamente. Blusa contém capuz e fecho com ilhós plástico. Calça fecha com amarrilho, com elástico e com cordão na cintura. Tamanho GG. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	109,53	4.928,85
44	10	Un	Conjunto de Motoqueiro - Com fita refletiva nas costas e braços. Blusa com fechamento em zíper e velcro com forração interna. Calça com zíper nas pernas e elástico na cintura. Cor Preto. Tamanho: GG. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	107,18	1.071,80
45	10	Un	Conjunto de Motoqueiro - Com fita refletiva nas costas e braços. Blusa com fechamento em zíper e velcro com forração interna. Calça com zíper nas pernas e elástico na cintura. Cor Preto. Tamanho: EXG. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA),	118,72	1.187,20

			válido.		
46	3	Un	Conjunto para Aplicação de Defensivos Agrícolas: Composto por: Jaleco, calça, avental, gorro árabe, viseira, luvas, respirador e saco big bag. Tamanho: M. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	109,94	329,82
47	3	Un	Conjunto para Aplicação de Defensivos Agrícolas: Composto por: Jaleco, calça, avental, gorro árabe, viseira, luvas, respirador e saco big bag. Tamanho: G. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	98,19	294,57
48	3	Un	Conjunto para Aplicação de Defensivos Agrícolas: Composto por Jaleco, calça, avental, gorro árabe, viseira, luvas, respirador e saco big bag. Tamanho: P. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	122,57	367,71
49	3	Un	Conjunto para Aplicação de Defensivos Agrícolas: Composto por: Jaleco, calça, avental, gorro árabe, viseira, luvas, respirador e saco big bag. Tamanho: GG. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	115,58	346,74
50	3	Un	Conjunto para Aplicação de Defensivos Agrícolas: Composto por: Jaleco, calça, avental, gorro árabe, viseira, luvas, respirador e saco big bag. Tamanho: EXG. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	118,38	355,14
51	2	Rol	Corda de segurança em poliamida trançada, 12mm, para trava quedas e balacim, conforme a NR 18. Rolo com 100 metros.	470,10	940,20
52	30	m	Corda para trava de segurança de 12 mm, força de ruptura 20,8 + 0,1 kn (2.120 Kgf). Poliamida 25 %, 6,75% polipropileno.	3,77	113,10
53	20	Un	Creme hidrossolúvel, protetor para mãos para óleo, graxa, cola. Bisnaga com 200 gramas. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	11,44	228,80
54	30	Un	Fita adesiva antiderrapante para solo 50mm X 15 metros.	91,26	2.737,80
55	10	Un	Fita adesiva para demarcação de solo 100mm X 30 m. Rolo	56,55	565,50
56	10	Un	Fita adesiva para demarcação de solo 48mm X 14 m. Rolo	20,32	203,20
57	10	Un	Fita adesiva para demarcação de solo 48mm X 30 m. Rolo.	30,70	307,00
58	3	Un	Fita de ancoragem; dois olhais, um em cada extremidade; fita de poliéster de 45mm; carga de ruptura de 22 kN; Tam 0,80m. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	46,52	139,56
59	200	Un	Fita para isolamento zebraada medidas aproximadas 07cm x 185m sem adesivo.	13,56	2.712,00
60	3	Un	Jaqueta/blusão em raspa de couro para soldador, com velcro, tamanho G. Com	82,30	246,90

			Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.		
61	3	Un	Jaqueta/blusão em raspa de couro para soldador, com velcro, tamanhos P-M. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	75,45	226,35
62	10	Un	Jardineira em PVC impermeável, dupla face, com trama interna de nylon, possui suspensório, tipo macacão para regulagem, com bota de PVC acoplada. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	224,21	2.242,10
63	1	Un	Laço Cambão para Contenção de Animais, confeccionado em tubo em aço galvanizado com espessura de 3 mm, resistente a envergaduras, com empunhadura de borracha, cabo interno de aço (alça de contenção) com mangueira plástica para proteger o pescoço do animal. Medidas aproximadas: Fechado: 95 cm de comprimento da haste / Aberto: 148 cm de comprimento de haste / circunferência do laço aberto: de 64 a 69 cm. Circunferência do laço fechado: 23 cm.	167,12	167,12
64	5	Un	Lente retangular 108x51mm, tonalidade 10 para máscara de solda.	2,53	12,65
65	5	Un	Lente retangular 108x51mm, tonalidade 12 para máscara de solda.	3,28	16,40
66	5	Un	Lente retangular 108x51mm, tonalidade 14 para máscara de solda.	3,93	19,65
67	500	Par	Luva de algodão pigmentada 04 fios. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	5,18	2.590,00
68	500	Par	Luva de algodão tricotado com 05 fios. Em diversos tamanhos. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	5,36	2.680,00
69	10	Par	Luva de borracha isolante até 1000 volts. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	371,50	3.715,00
70	15	Par	Luva de borracha isolante, Tipo II, Classe 00 - 2,5 kv, tamanho 09 - 10; Selo do INMETRO, conforme NR 06 e NBR 16295. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	276,66	4.149,90
71	200	Par	Luva de braço, extra longa, sem dedos, sem antiderrapante, na cor bege, com fator de proteção solar (FPS) 50.	110,18	22.036,00
72	30	Par	Luva de cobertura em vaqueta para proteção de luva de alta tensão. Em diversos tamanhos Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	35,28	1.058,40
73	50	Par	Luva de grafatex, 100% algodão, com comprimento aproximado de 26cm. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	132,64	6.632,00
74	500	Par	Luva de látex natural sem forro, com palma antiderrapante Com Certificado de Aprovação	5,66	2.830,00

			do Ministério do Trabalho (CA), válido.		
75	3	Par	Luva de malha de aço, com cinco dedos, com fecho no punho em aço. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (C.A), válido.	362,95	1.088,85
76	100	Par	Luva de raspa punho 07cm com reforço na palma. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	15,02	1.502,00
77	30	Par	Luva de raspa punho 15cm com reforço na palma. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	16,32	489,60
78	30	Par	Luva de raspa punho 20cm com reforço na palma. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	17,91	537,30
79	600	Par	Luva de vaqueta Petroleira, com reforço na palma. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	24,86	14.916,00
80	800	Par	Luva látex com espessura de 0,70mm, cano 31 cm de comprimento. Em diversos tamanhos. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	6,70	5.360,00
81	2.500	Par	Luva Látex Longatex cano longo e sem forro. Punho com virola que prende-se ao antebraço. Palma Antiderrapante. - Tam M/G. DA 2020. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	12,06	30.150,00
82	100	Par	Luva látex Natural, sem forro, especial contra alergias e irritações, Em diversos tamanhos. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	6,71	671,00
83	50	Par	Luva Mista vaqueta/raspa- Luvas de segurança, confeccionadas em vaqueta na palma e raspa no dorso punho. Aplicações: São utilizadas em diversos tipo de trabalho que exijam resistência a riscos mecânicos tais como: Abrasão, corte, rasgamento e perfuração. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	19,36	968,00
84	500	Par	Luva neomix em látex e neopreme. Em diversos tamanhos. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	13,06	6.530,00
85	4.000	Par	Luva de poliamida com banho nitrílico. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	11,85	47.400,00
86	100	Par	Luva de segurança tricotada com fios de poliamida, sem costura. Revestida na face palmar da mão e dos dedos com poliuretano antiderrapante, punho com elastano. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	6,31	631,00
87	50	Par	Luva de segurança, confeccionada em vaqueta na palma, dorso em raspa, cano de 15cm, tira de reforço externo entre o polegar e o indicador, elástico para ajuste no dorso, punho 15 - 20 cm, espessura 8/10 linhas; conforme NBR 13712. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA),	24,98	1.249,00

			válido.		
88	50	Par	Luva de segurança, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural. Possui reforço interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. (cano curto). Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	17,41	870,50
89	40	Par	Luva Vaqueta, aproximadamente 30 cm - Luvas de segurança, confeccionadas em vaqueta, com reforço interno na palma e elástico no dorso do punho cano longo 32 cm Aplicações: São utilizadas em diversos tipo de trabalho que exijam resistência a riscos mecânicos tais como: Abrasão, corte, rasgamento e perfuração. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	22,25	890,00
90	100	Cx	Luva de vinil não esterelizada, sem pulverização interna de pó biabsorvível, ambidestra, superfícies externa lisa. (Caixa com 100 unidades).	49,48	4.948,00
91	10	Par	Mangote de raspa de couro fecho com fivela Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	30,04	300,40
92	10	Par	Mangote de raspa de couro fecho em velcro. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	30,37	303,70
93	200	Cx	Máscara descartável cirúrgica com tiras, branca, dupla, retangular, composição: 100% polipropileno atóxico, caixa com 50 unidades Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	45,38	9.076,00
94	5	Un	Máscara de solda com visor articulado com carneira e catraca. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	88,47	442,35
95	5	Un	Máscara de Solda, tipo escudo. Peça única de Polipropileno. Visor Fixo. Cor Preta ja incluso as lentes retangulares. Sendo 1 lente incolor e 1 lente escuro tonalidade 12. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA).	22,08	110,40
96	1.000	Un	Máscara semi-descartável para vapores orgânicos e pintura em spray, sem válvula PFF2. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	4,32	4.320,00
97	1.000	Un	Máscara semi-descartável para vapores orgânicos e pintura em spray, com válvula PFF2. Com Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	4,81	4.810,00
98	1.000	Un	Máscara semi-descartável, para poeiras e névoas com válvula, PFF1. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	3,08	3.080,00
99	1.000	Un	Máscara semi-descartável, para poeiras e névoas sem válvula, PFF1. Com Certificado	3,28	3.280,00

			de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.		
100	1.000	Un	Máscara semi-descartável. para fumos poeiras e névoas com válvula, PFF2. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	3,20	3.200,00
101	1.000	Un	Máscara semi-descartável. para fumos poeiras e névoas sem válvula, PFF2. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	2,70	2.700,00
102	3	Un	Mosquetão de aço roscado, tipo "O", oval com trava dupla.	32,75	98,25
103	3	Un	Mosquetão em aço galvanizado, tipo gancho, com trava dupla, medida aproximadas de 55mm.	46,05	138,15
104	150	Un	Óculos de proteção ampla visão confeccionada em vinil atóxico, incolor, com válvula, com proteção de UVA e UVB. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	15,82	2.373,00
105	50	Un	Óculos de proteção e segurança contra raios UVA e UVB; com suporte nasal, ajuste universal, haste maleável, sem componentes metálicos, resistente a impactos, tratamento anti-risco; conforme ANSI Z87.1, NBR 15111, NR6. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	14,56	728,00
106	100	Un	Óculos lente black em policarbonato, para uso de electricista, com proteção de UVA e UVB. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	19,51	1.951,00
107	150	Un	Óculos lente black policarbonato, com proteção lateral, com proteção de UVA e UVB. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	12,54	1.881,00
108	200	Un	Óculos lente Incolor anti-risco em policarbonato, com proteção lateral. Filtram 99,9% dos raios ultravioleta. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	8,99	1.798,00
109	30	Un	Pad Mouse em tecido com apoio de espuma poliuretano flexível, expandida em bloco porosa, dimensão 278 mm de comprimento e de 198 mm de largura.	44,14	1.324,20
110	50	Par	Perneira em PVC forrado, tipo Bidim, com três talas frontais. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	25,73	1.286,50
111	50	Par	Perneira em PVC, tipo Bidim, com três talas frontais. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	23,32	1.166,00
112	10	Par	Perneira em raspa de couro com fivela. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	26,88	268,80
113	10	Par	Perneira em raspa de couro com velcro. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	31,01	310,10
114	20	Un	Placa em PVC, Dupla Estilo Cavalete. Alerta	57,18	1.143,60

			de aviso 2 lados. Indicada para sinalização e aviso de Piso Escorregadio. Medida 35 x 48 cm de altura.		
115	10	Un	Placas de Sinalização de Segurança em PVC, 30 x 30cm (Perigo, Extintor, Trânsito, Segurança, etc).	20,92	209,20
116	30	Un	Protetor auricular tipo concha para atenuação de 17 a 19dB. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	40,27	1.208,10
117	30	Un	Protetor auricular tipo concha para atenuação de 23 a 25dB. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	45,45	1.363,50
118	500	Un	Protetor auricular tipo plug de Silicone para atenuação de 17dB. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	3,00	1.500,00
119	50	Un	Protetor auricular tipo plug espuma moldável para atenuação de 15 dB. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	2,01	100,50
120	30	Un	Protetor facial em policarbonato incolor. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	49,78	1.493,40
121	3.000	Un	Protetor Solar, com repelente de insetos, com Fator de Proteção UVA e UVB - 60 FPS, bisnaga de 120 gramas. O produto deve possuir número de registro no Ministério da Saúde.	25,97	77.910,00
122	2	Un	Passaguá, Puçá de rede para captura de animais, com pintura eletrostática texturizada, com manopla para garantir maior conforto e segurança ao conter os animais, cesta confeccionada em polietileno com malha de 50 mm. Cabo: Retrátil Dimensões aproximadas: Aro x Cabo: 45 cm largura x 120 cm comprimento, em alumínio, tamanho G.	90,15	180,30
123	5	Un	Sacola ou bolsa em lona para transporte de ferramentas para eletricitas, com lona reforçada e impermeável, com alta resistência, com abertura total e com praticidade; confortável, fundo reforçado a prova d'água, reforço metálico na parte superior dimensões: 28 x25 x 43 cm (alt. X larg. X comp.), bolsos externos: mínimo de 12 e bolsos internos: 10.	157,47	787,35
124	100	Par	Sapato de segurança com cabedal em couro, com cadarço palmilha não de tecido, forro de nylon poliéster, solado PU BIDENSIDADE, sem biqueira de aço, modelo masculino/feminino. Cor preta. Numeração a definir. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	96,79	9.679,00
125	300	Par	Sapato de segurança com cabedal em couro, com elástico, palmilha não de tecido, forro de nylon poliéster, solado PU BIDENSIDADE, sem biqueira de aço, modelo masculino/feminino. Cor preta. Numeração a	75,73	22.719,00

			definir. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.		
126	550	Par	Sapato de Segurança modelo Stiyck Shoe. Impermeável com palmilha removível, solado em borracha vulcanizada anti derrapante. Numeração a definir. Com certificação e aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	79,62	43.791,00
127	20	Par	Sapato de Segurança, cor branco solado PU bi-densidade, couro vaqueta com elástico, modelo masculino/feminino. Numeração a definir. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	118,86	2.377,20
128	5	Un	Talabarte em corda, confeccionado em corda de poliamida de 14 mm, revestido com mangueira contra atrito, 01 regulador de distância inox, 01 gancho dupla trava. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	220,56	1.102,80
129	5	Un	Cinto com Talabarte de posicionamento ajustável; corda de poliamida torcida 12mm; tamanho 1,80m; 2 ganhos de 55mm e 1 de 17mm; absorvedor de impacto; Fita dupla de poliéster 45mm; Mosquetão 17mm. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	317,68	1.588,40
130	2	Un	Talabarte em Y; 1,30m com absorvedor de queda; Carga de ruptura superior a 15kN; fita tubular de poliamida; conectores tipo gancho com abertura de 55mm em aço e trava dupla de segurança. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	229,51	459,02
131	100	Un	Torçal para Apito, confeccionado polipropileno, Ø 4,00 mm Trançado Macramê, alta resistência, cor preto. (DEPATRAN).	10,59	1.059,00
132	300	Un	Touca branca descartável, em falso tecido sanfonada, embalagem com 100 unidades.	26,96	8.088,00
133	3	Un	Touca de segurança de nylon, tipo rede com elástico, embalagem com 100 unidades.	80,10	240,30
134	3	Un	Trava quedas para corda 12mm. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	154,60	463,80
135	5	Un	Trava quedas trava dupla para cabo de aço 8mm. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido.	230,12	1.150,60
136	8	Par	Joelheira de plástico injetado, ajustada com velcro na cor preta.	182,51	1.460,08
137	8	Par	Luva de guidão impermeável, protetor de mão (térmica) para todos os tipos de motos, cor preto.	51,04	408,32
138	8	Par	Cotoveleira confeccionada em plástico ultra resistente, injetado; Elástico para o melhor ajuste; Disponível nos tamanhos: P, M, G e GG. Unisex.	79,60	636,80
139	8	Par	Bota para motociclistas (modelo pantaneiro), confeccionada em material emborrachado, cano curto, 100% impermeável, com solado antiderrapante, biqueira com reforço anti	126,09	1.008,72

			impacto, com costura dupla em toda a lateral, deve possuir pequenos pontos reflexivos, palmilha anatômica. Tamanho a definir. Cor Preta.		
140	8	Un	Antena retrátil corta linha/pipa, 06 estágios, em inox, com abraçadeira em inox, cromada para guidão 7/8 e 1". Comprimento: Armada: 60 cm e recolhida 15 cm. Ponteira em alumínio, lâmina de aço inoxidável, tubos em aço inoxidável, com suporte resistente que permite o ajuste perfeito ao guidão, com anel redutor para guidão de 7/8 e 1". Acompanha parafuso para fixação. Cor Preta.	59,34	474,72
141	8	Par	Luva de cano curto para motociclista, confeccionada em tecido poliéster com áreas ventiladas; Função touch screen nos dedos indicadores; Protetor rígido em poliuretano reforçado com malha de poliamida; Palma em couro de cabra ou similar; Reforço emborrachado na palma para aumentar aderência; Pannel elástico sanfonado; Reforços internos em EVA no dorso e na palma. Tamanhos P, M, G e GG. Cor Preta.	231,27	1.850,16
Total.....				723.352,41	

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1.1 - O uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI) é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para assegurar que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que possam comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos servidores, durante e depois da fase ativa de trabalho.

3.1.2 - Segundo a Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho (NR 06), que regulamento o uso de Equipamento de Proteção Individual, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento. A mesma norma regulamentadora ainda afirma que o empregador deverá fornecer EPI's adequados às peculiaridades de cada atividade profissional.

3.1.3 - Neste sentido, a Norma Regulamentadora nº 09 do Ministério do Trabalho (NR 09), trata do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. A referida norma estabelece que o empregador ou instituição deverão adotar a utilização de EPI, sempre que as medidas de proteção coletiva forem insuficientes ou em casos em que estas ainda estejam em processo de planejamento e estudos. A norma ainda prevê que os EPI's devem ser utilizados em caráter complementar, no intuito de fortalecer a segurança do trabalhador.

3.1.4 - A obrigatoriedade do uso correto e contínuo dos EPI's ajuda consideravelmente a reduzir o número de incidentes de trabalho, além de minimizar os impactos em casos de acidentes. Isso porque, além de proporcionar conforto aos colaboradores, os EPI's garantem ao corpo humano isolamento físico (evitando cortes, torções, pancadas etc), químico (protegendo de intoxicação por fluidos corrosivos, por exemplo) e biológico (impedindo contaminações virais e bacterianas).

3.1.5 - Dessa forma, a aquisição se justifica pela necessidade de dotar os servidores, lotados em todas as secretarias e departamentos municipais, com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para uso exclusivo no exercício de suas atividades. Com a aquisição almejada, pretende-se aumentar a segurança nas atividades desenvolvidas pelos funcionários, estar em conformidade com a legislação de segurança do trabalho vigente, reduzir o risco de acidente de trabalho para o servidor e,

por fim, redução da possibilidade de prejuízos financeiros para o Município (multa, interdição do ambiente de trabalho ou indenização por acidente de trabalho).

3.2 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA:

3.2.1 - Os equipamentos de proteção individual e os seus quantitativos foram baseados no levantamento das necessidades apontadas pelo Setor de Segurança do Servidor, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

3.2.2 - Justificamos a variação nos quantitativos de alguns itens, uma vez que foram reavaliados os itens requisitados nas licitações anteriores e, observado que as quantidades estimadas anteriormente não condizem com a realidade atual. A planilha com os quantitativos foi repassada ao Chefe do Setor de Segurança do Servidor, para que o mesmo analisasse e fizesse as adequações nas quantidades e nos itens, conforme as necessidades do setor.

3.3 - JUSTIFICATIVA PARA O CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

3.3.1 - Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma, aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

4. LOCAL, PRAZOS DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - A aquisição do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade e os equipamentos deverão ser entregues no Setor de Segurança do Servidor, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco – PR, **em um prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante.

4.3 - As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência do Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total, e conseqüentemente do seu pagamento.

4.4 - Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

4.5 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

4.5.1 - Recebimento Provisório: Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.1.1 - Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal e Gestor data de Registro de Preços deverão rejeitá-lo e solicitar a reposição em um prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

4.5.2 - Recebimento Definitivo: Ocorrerá em no máximo em **até 05 (cinco) dias** após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e, constará de:

4.5.2.1 - Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

4.5.2.2 - O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.5.2.3 - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

4.5.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **no prazo máximo de 10 (dez) dias** (Art. 69º, Lei 8.666/93).

4.5.4 - Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

4.5.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5.6 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.5.7 - A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

4.6 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.2 - Entregar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, bem como, atender as demais condições do Edital.

5.3 - Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.4 - Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber os produtos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

5.5 - Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

5.6 - Os EPI's fornecidos deverão estar de acordo com a NR 06, bem como, com as demais normas sobre o tema, devendo vir acompanhados do Certificado de Aprovação – CA, válido, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), no ato da entrega.

5.7 - Garantir a qualidade dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um **prazo de até 05 (cinco) dias**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.8 - Responsabilizar-se pela garantia do(s) produto(s) conforme especificação(ões) do fabricante, condicionada a apresentação da respectiva data de validade do(s) equipamento(s).

5.9 - Comunicar a Contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto desta Licitação.

5.10 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

5.11 - Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

5.12 - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.13 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos equipamentos, objeto desta licitação.

5.14 - Observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

5.15 - Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.16 - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

5.17 - O Município poderá exigir laudos emitidos por laboratórios credenciados no INMETRO que autentique as informações prestadas sobre a descrição do equipamento, sendo que deverão estar em conformidade com o Edital.

5.18 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

5.19 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2 - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.4 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.5 - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

6.6 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

6.7 - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

6.8 - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.9 - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

6.10 - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.11 - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

6.12 - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

6.13 - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

6.14 - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

6.15 - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

6.16 - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.17 - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.17.1 - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

6.17.2 - Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.18 - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’ água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.19 - Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.

6.20 - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento dos produtos solicitados, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Fornecimento e, caso haja alguma divergência com os produtos solicitados e os entregues, solicitar a reposição imediata.

7.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.3 - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.8 - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado.

7.9 - Proceder ao recebimento provisório dos equipamentos de proteção individual - EPI's, e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante

vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II.

7.10 - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados até o **15º (décimo quinto) dia útil** após o recebimento do bem e emissão da nota fiscal.

8.2 - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número do processo, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8.4 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 17-8098; 28-8099; 38-8100; 49-8101; 63-8102; 75-8103; 111-8104; 124-8105; 135-8106; 254-8107; 208-8108; 165-8109; 176-8110; 222-8112; 236-8113; 195-8114; 302-8115; 283-8117; 321-8118; 335-8119; 365-8120; 409-8121; 393-8123; 426-8124; 456-8126; 483-8128; 1718-8131; 1738-8134; 1683-8137; 1810-8145; 507-8147; 519-8148; 1357-8149; 563-8174; 629-8175; 747-8176; 684-8177; 698-8178; 887-8180; 811-8181; 862-8182; 871-8183; 844-8184; 952-8185; 973-8186; 1013-8187; 1033-8189; 1040-8190; 1076-8191; 1106-8192; 1188-8194; 1170-8196; 1212-8197; 1240-8198; 1719-8132; 1739-8135; 1774-8142; 1835-8144; 1684-8138; 1695-8140; 1762-8141; 1840-8143; 1794-8146; 1358-8150; 1372-8152; 1417-8154; 1448-8157; 1499-8159; 1467-8160; 1478-8161; 1527-8163; 1562-8166; 1568-8168; 1573-8169; 1584-8170; 1618-8171; 1645-8172; 1359-8151; 1373-8153; 1418-8155; 1449-8158; 1479-8162; 1528-8164; 1563-8167; 1646-8173; 410-8122; 443-8125; 484-8129; 177-8111; 303-8116; 485-8130; 1529-8165; 1107-8193; 1189-8195; 457-8127; 1014-8188; 699-8179; 1720-8133; 1740-8136; 1685-8139; 1419-8156.

10. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

10.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

10.2.1 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

10.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

10.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

11. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

11.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

12.1.1 - A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

12.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

12.1.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

12.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

12.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

13. ANTICORRUPÇÃO

13.1 - A(s) licitante(s) declara(m) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A administração indica como **gestor** do contrato, o Secretário Interino de Administração e Finanças, Mauro José Sbarain, matrícula nº 110418/4.

14.2 - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

14.3 - Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no

Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

14.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15. FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A administração indica como **fiscal** do contrato, a Chefe do Setor de Segurança do Servidor, Evelin Caroline Machado, Matrícula nº 11.341-7.

15.2 - Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

15.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

16.2.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

16.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 16.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

16.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

16.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento

equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

16.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

16.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

16.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

16.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2022, às ___ horas (___h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. ____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 21/2022, Processo nº 50/2022**.

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S**, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços. **LOCAL, PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:** A aquisição do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade e os equipamentos deverão ser entregues no Setor de Segurança do Servidor, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco – PR, **em um prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência do Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total, e consequentemente do seu pagamento. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

Recebimento Provisório: Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal e Gestor data de Registro de Preços deverão rejeitá-lo e solicitar a reposição em um prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em no máximo em **até 05 (cinco) dias** após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e, constará de: Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais. O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **no prazo máximo de 10 (dez) dias** (Art. 69º, Lei 8.666/93). Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data

de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, bem como, atender as demais condições do Edital. Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber os produtos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. Os EPI's fornecidos deverão estar de acordo com a NR 06, bem como, com as demais normas sobre o tema, devendo vir acompanhados do Certificado de Aprovação – CA, válido, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), no ato da entrega. Garantir a qualidade dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um **prazo de até 05 (cinco) dias**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Responsabilizar-se pela garantia do(s) produto(s) conforme especificação(ões) do fabricante, condicionada a apresentação da respectiva data de validade do(s) equipamento(s). Comunicar a Contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto desta Licitação. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos equipamentos, objeto desta licitação. Observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato. O Município poderá exigir laudos emitidos por laboratórios credenciados no INMETRO que autentique as informações prestadas sobre a descrição do equipamento, sendo que deverão estar em conformidade

com o Edital. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’ água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento dos produtos solicitados, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Fornecimento e, caso haja alguma divergência com os produtos solicitados e os entregues, solicitar a reposição imediata. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar

prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado. Proceder ao recebimento provisório dos equipamentos de proteção individual - EPI's, e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o **15º (décimo quinto) dia útil** após o recebimento do bem e emissão da nota fiscal. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número do processo, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. Para fazer jus ao pagamento, a empresa apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 17-8098; 28-8099; 38-8100; 49-8101; 63-8102; 75-8103; 111-8104; 124-8105; 135-8106; 254-8107; 208-8108; 165-8109; 176-8110; 222-8112; 236-8113; 195-8114; 302-8115; 283-8117; 321-8118; 335-8119; 365-8120; 409-8121; 393-8123; 426-8124; 456-8126; 483-8128; 1718-8131; 1738-8134; 1683-8137; 1810-8145; 507-8147; 519-8148; 1357-8149; 563-8174; 629-8175; 747-8176; 684-8177; 698-8178; 887-8180; 811-8181; 862-8182; 871-8183; 844-8184; 952-8185; 973-8186; 1013-8187; 1033-8189; 1040-8190; 1076-8191; 1106-8192; 1188-8194; 1170-8196; 1212-8197; 1240-8198; 1719-8132; 1739-8135; 1774-8142; 1835-8144; 1684-8138; 1695-8140; 1762-8141; 1840-8143; 1794-8146; 1358-8150; 1372-8152; 1417-8154; 1448-8157; 1499-8159; 1467-8160; 1478-8161; 1527-8163; 1562-8166; 1568-8168; 1573-8169; 1584-8170; 1618-8171; 1645-8172; 1359-8151; 1373-8153; 1418-8155; 1449-8158; 1479-8162; 1528-8164; 1563-8167; 1646-8173; 410-8122; 443-8125; 484-8129; 177-8111; 303-8116; 485-8130; 1529-8165; 1107-8193; 1189-8195; 457-8127; 1014-8188; 699-8179; 1720-8133; 1740-8136; 1685-8139; 1419-8156. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições ***decorrentes de inflação***, que não configurem álea econômica extraordinária, ***tampouco fato previsível***. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável

pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **gestor** da Ata de Registro de Preços, o Secretário Interino de Administração e Finanças, Mauro José Sbarain, matrícula nº 110418/4. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **fiscal** do contrato, a Chefe do Setor de Segurança do Servidor, Evelin Caroline Machado, Matrícula nº 11.341-7. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: **a)** Advertência; **b)** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços; **c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. **d)** Declaração de inidoneidade. **e)** Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”. Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias,

na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 21/2022, Processo nº 50/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados** que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu – Prefeito

Contratada
- Representante Legal

Anexo I - Descrição dos Itens Registrados

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93

A/C

Pregoeira do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 21/2022.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C
Pregoeira do
Município de Pato Branco - PR
Pregão Eletrônico nº 21/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S**, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

Prazo de Validade da Proposta é de: 90 (noventa) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal